



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021 PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2024-PMM

Processo Administrativo nº 01.05.00034692/2024.49

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Objeto do certame:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de GÁS-GLP e vasilhame (botijão), conforme descritivo, para atender as demandas das Secretarias e Entidades vinculadas ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG. #OBJC

1.1.1. **Órgão ou entidade demandante:** Prefeitura do Município de Maringá e Instituto Ambiental de Maringá #SECD

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 20/06/2024.

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.3. **Data do certame e horário da disputa de lances:** 08:30 horas do dia 20/06/2024.

1.4. **Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital:** até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.5. **Valor estimado total da contratação:** R\$ 2.589.415,42 (Dois milhões e quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos). #VETC

1.6. **Rito da seleção:** Pregão. #MDLI

1.7. **Forma da seleção:** Eletrônico. #FDSE

1.8. **Local do certame:** <http://comprasnet.gov.br/>

1.9. **UASG:** 987691

1.10. **Número da licitação na plataforma:** 90093/2024

1.11. **Critério de julgamento:** Menor Preço. #CDJU

1.11.1. **A contratação será:** Por Item. #CGOI

1.11.2. **Ponderação da técnica e preço:** Aberto na forma eletrônica. #PTPR

1.11.3. **Intervalo mínimo entre lances:** 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. **Ordem das etapas:** Rito procedimental comum. #ODET

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP

1.14. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**

1.14.0.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.14.0.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.14.0.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.14.0.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.14.0.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.14.1. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.15. **Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:** Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência. #BMPE

1.15.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. **PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em **consórcios** não poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.2. **DEMAIS PRODUTOS E SERVIÇOS:** As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Qualificação Técnica

5.2.1. Para o item 01 (Gás LP à granel):

5.2.1.1. Em atendimento as resoluções da ANP, Resolução ANP nº 957/2023 e nº 960/2023, a empresa deverá comprovar:

- 5.2.1.1.1. Alvará de licença para funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado;
- 5.2.1.1.2. Autorização para o exercício da atividade de distribuição emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- 5.2.1.1.3. Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão responsável da entidade municipal ou declaração de dispensa desta exigência.

5.2.1.2. Licença ambiental;

5.2.1.3. Certificado de Regularidade (CR/IBAMA) e CTF/APP;

5.2.1.4. Autorização Ambiental para Transporte. (Exceto se a empresa estiver instalada no estado do Paraná).

5.2.2. Para os itens 02 ao 05:

5.2.2.1. Em atendimento as resoluções da ANP, Resolução ANP nº 957/2023 e nº 960/2023, a empresa deverá comprovar:

- 5.2.2.1.1. Alvará de licença para funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado;
- 5.2.2.1.2. Autorização para o exercício da atividade de distribuição emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- 5.2.2.1.3. Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão responsável da entidade municipal ou declaração de dispensa desta exigência.

5.2.2.2. Licença ambiental, ou DLAE (Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual), ou DILA (Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental), ou outro documento equivalente

5.2.2.3. Autorização Ambiental para Transporte. (Exceto se a empresa estiver instalada no estado do Paraná).

Obs. a Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual ou a Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental é concedida aos empreendimentos em função do reduzido impacto ao meio ambiente.

5.3. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com	4 anos e 6 meses

	todos os entes federativos	
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

- 6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

- 7.1. [Definições](#)
- 7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)
- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. **Nossos canais de atendimento:** (44) 3127-7100.
- 7.9. **Onde estamos:** Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR.
- 7.10. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
- 7.11. Quem são os responsáveis pelo certame:
- 7.11.1. **Secretário responsável:** Paulo Sérgio Larson Carstens #RESP
- 7.11.2. **Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:** Conforme Portaria de Nomeação.
- 7.11.3. **Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	MEMBRO 1	MEMBRO 2	MEMBRO 3
Nome	Fábio Manoel de Souza Guerra	Rafael Rogério Fabrício	Jonathan Coimbra Carvalho
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Agente Administrativo

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Matrícula	36897	45315	44849
Local SEI	GCOM	GCOM	GCOM
Tel./Ramal	7067	7073	7069
E-mail	dirca1@maringa.pr.gov.br	dirca@maringa.pr.gov.br	dirca1@maringa.pr.gov.br

7.11.4 Fiscais de Contrato

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	SUPLENTE DO FISCAL
Nome Completo	Adrielly Camile Carvalho	Aldemir Batista Bruno
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	38711	38667
Secretaria/Pasta Interessada	SELOG	SELOG
Local SEI	GAC	GAC
Telefone/Ramal	8254	8264
E-mail	selog_almocharifado@maringa.pr.gov.br	selog_recebimento@maringa.pr.gov.br

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	SUPLENTE DO FISCAL
Nome Completo	Fernanda Aparecida de Lima	Márcio Sughira
Cargo	Auxiliar Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	32612	44007
Secretaria/Pasta Interessada	SSM	SSM
Local SEI	CF	CF
Telefone/Ramal	8696	8671
E-mail	ssm_geradm@maringa.pr.gov.br	ssm_gerfin@maringa.pr.gov.br

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	SUPLENTE DO FISCAL
Nome Completo	CAROLINE DE MENDONÇA ZANETTI	MARCIA CRISTINA LIMONTA
Cargo	DIR. EXEC. DE POL. PÚBL. P/ PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	Agente Administrativo
Matrícula	41913	39157
Secretaria/Pasta Interessada	SEPED	SEPED
Local SEI	DEPPPED	GAFSEPED
Telefone/Ramal	7204	7205
E-mail	seped_expediente@maringa.pr.gov.br	seped_expediente@maringa.pr.gov

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	SUPLENTE DO FISCAL
Nome Completo	THÁLITA ROBERTA EMY DA COSTA MANO	NATÁLIA CARNIATO
Cargo	GERENTE ADMINISTRATIVO	BIÓLOGA
Matrícula	32.457	43.574
Secretaria/Pasta Interessada	IAM	IAM
Local SEI	GAIAM	DBIAM
Telefone/Ramal	8761	8601
E-mail	iam_gerencia_adm@maringa.pr.gov.br	iam_dir_biodiversidade@maringa.pr.gov.br

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	SUPLENTE DO FISCAL
Nome Completo	Eduardo Antonio da Silva	Guilherme Marques da Silva Mariucci
Cargo	GERENTE ADMINISTRATIVO	Superintendente
Matrícula	39.979	41.850
Secretaria/Pasta Interessada	SECRIANÇA	SECRIANÇA
Local SEI	GAFSECRIA	SUPSECRIA
Telefone/Ramal	6202	6205
E-mail	secrianca_adm@maringa.pr.gov.br	secrianca_adm@maringa.pr.gov.br

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	SUPLENTE DO FISCAL
Nome Completo	JULIANA SERAFIM DA SILVA	MOISES REBOUCAS SANTOS
Cargo	AGENTE ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula	38668	15843
Secretaria/Pasta Interessada	SEGOV	SEGOV
Local SEI	GPACO	GPACO
Telefone/Ramal	6202	6205
E-mail	GERENTEDOPACO@MARINGA.PR.GOV	GERENTEDOPACO@MARINGA.PR

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	SUPLENTE DO FISCAL
Nome Completo	Luciana Gehring	Alessandro Alves Lira Silva
Cargo	Assistente administrativo	Auxiliar administrativo
Matrícula	20.377	17.642
Secretaria/Pasta Interessada	SEBEA	SEBEA
Local SEI	DAPL	GAPL
Telefone/Ramal	6202	6205
E-mail	administrativo_sebea@maringa.pr.gov.br	administrativo_sebea@maringa.pr.gov.br

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	SUPLENTE DO FISCAL
Nome Completo	Andre Luis Dias Bueno	Camila dos Santos Chagas
Cargo	1ºTenente	Cabo
Matrícula	NC	NC
Secretaria/Pasta Interessada	FUNREBOM	FUNREBOM
Local SEI	SA5GB	SA5GB
Telefone/Ramal	6172	6172
E-mail	andre.bueno@bm.pr.gov.br	camila.chagas@bm.pr.gov.br

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	SUPLENTE DO FISCAL
Nome Completo	Marcelo Mazarão	Erica da Silva
Cargo	Assessor administrativo	Agente administrativo
Matrícula	18570	38642
Secretaria/Pasta Interessada	SESP	SESP
Local SEI	GEC	GILM
Telefone/Ramal	5778	5757
E-mail	marcelomazarao2016@gmail.com	vilaolimpica@maringa.pr.gov.br

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	SUPLENTE DO FISCAL
Nome Completo	Cristiane Pereira Guedes	Ariane de Quadros
Cargo	Auxiliar operacional	Agente administrativo
Matrícula	36.578	34.668
Secretaria/Pasta Interessada	SEMULHER	SEMULHER
Local SEI	GAFSEMULHER	GPAFE
Telefone/Ramal	8363	8361
E-mail	semulher_financeiro@maringa.pr.gov.br	semulher_compras@maringa.pr.gov.br

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	SUPLENTE DO FISCAL
Nome Completo	Renato Marçal Ribeiro	Janaína Ferreira
Cargo	Diretor Administrativo	Gerente de Estacionamento Rotativo
Matrícula	10706	35560
Secretaria/Pasta Interessada	SEMOB	SEMOB
Local SEI	DAFSEMOB	GER
Telefone/Ramal	8585	6005
E-mail	renatoribeiro@maringa.pr.gov.br	semob_estar_gerencia@maringa.pr

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	SUPLENTE DO FISCAL
Nome Completo	Felipe Botion Neri	Augusto Cesar de Oliveira
Cargo	Agente administrativo	Agente administrativo
Matrícula	40585	44013
Secretaria/Pasta Interessada	SEMUC	SEMUC
Local SEI	DEAFC	DEAFC
Telefone/Ramal	6149	6123
E-mail	semuc_producaoeventos@maringa.pr.gov.br	semuc_eventos@maringa.pr.gov.br

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	SUPLENTE DO FISCAL
Nome Completo	Murilo Galvani Nunes	Marcelo Fernandes dos Santos
Cargo	Auxiliar Administrativo	Auxiliar operacional
Matrícula	30162	40299
Secretaria/Pasta Interessada	SAS	SAS
Local SEI	GEAFI	GEAFI
Telefone/Ramal	6411	6411
E-mail	sasc_infraestrutura@maringa.pr.gov.br	sasc_infraestrutura@maringa.pr.gov.br

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS SEINFRA/SELURB

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS SEINFRA/SELURB		
	FISCAL	SUPLENTE DO FISCAL
Nome Completo	Adailton Braz Renata Giolo da Silva	Renata Giolo da Silva
Cargo	Auxiliar Administrativo	Agente Administrativa
Matrícula	10178	39773
Secretaria/Pasta Interessada	SEINFRA	SEINFRA
Local SEI	GASEINFRA	GAPG
Telefone/Ramal	5593	5568
E-mail	seinfra_administrativa@maringa.pr.gov.br	seinfra_pavimentaca_adm@maringa.pr.gov.br

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	SUPLENTE DO FISCAL
Nome Completo	Rodrigo Pessin Chioderolli	Edgar Vieira dos Santos
Cargo	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	41194	44842
Secretaria/Pasta Interessada	SEDUC	SEDUC
Local SEI	GAESC	GAESC
Telefone/Ramal	2809	6205
E-mail	seduc_admesc@maringa.pr.gov.br	seduc_admesc@maringa.pr.gov.br

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL	SUPLENTE DO FISCAL
Nome Completo	Fernanda Gomes da Silva Pires Dorne	Pablo Henrique de Souza Sanchez
Cargo	Gerente administrativa e financeira	Chefia de serviço
Matrícula	20233	43527
Secretaria/Pasta Interessada	SEJUC	SEJUC
Local SEI	GAFSEJUC	GAFSEJUC
Telefone/Ramal	7765	7757
E-mail	sejuc_financeiro@maringa.pr.gov.br	sejuc_financeiro@maringa.pr.gov.br

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL SMS	SUPLENTE DO FISCAL SMS
Nome Completo	Roberta Cristhiany Occhi	Márcio Gumieri Milhan
Cargo	Auxiliar Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	34.831	45.951
Secretaria/Pasta Interessada	SAÚDE	SAÚDE
Local SEI	DACC	GACC
Telefone/Ramal	3433	3402
E-mail	saude_almoxarifado@maringa.pr.gov.br	saude_almoxarifado@maringa.pr.gov.br

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	FISCAL HMM	SUPLENTE DO FISCAL HMM
Nome Completo	Jheniffer Karine da Silva Barros Nogueira	Jorgina do Carmo de Oliveira
Cargo	Coordenadora de Nutrição	Auxiliar Operacional
Matrícula	42.259	33.276
Secretaria/Pasta Interessada	SAÚDE/HMM	SAÚDE/HMM
Local SEI	SNHM	SNHM
Telefone/Ramal	4880	4880
E-mail	hmm_coord_nutricao@maringa.pr.gov.br	hmm_pedidosnutricao@maringa.pr.gov.br

Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 112/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: Lei 11.189/2020 (trata do compartilhamento da licitação entre a Administração Direta e suas Entidades) #NESP

7.12. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

- 7.13. **São anexos deste edital:**
- I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Termo de Referência
 - V - Minuta da ata de registro de preços

Maringá - PR, 04 de junho de 2024.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

Juliane Aparecida Kerkhoff
Diretora Presidente de Instituto Ambiental de Maringá

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de GÁS-GLP e vasilhame (botijão), conforme descritivo, para atender as demandas das Secretarias e Entidades vinculadas ao Município, através da Secretaria de Logística e Compras – SELOG. #OBJC**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Valor Máximo da Licitação: R\$ 2.589.415,42 (Dois milhões e quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), a saber, #OLPM**

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	113415	461651	Gás liquefeito de petróleo(a Granel)	KG	22500	7.54	169.650,00
2	220543	461652	Recarga de gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo), para botijão de 13 kg.	UND	3464	111.35	385.716,40
3	221109	461650	Recarga de gás, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para botijões/cilindros de 45 kg.	UND	4653	423.34	1.969.801,02
4	204932	461517	Vasilhame (botijão) Novo para Gás-GLP - capacidade para 13 kg.	UND	103	200.00	20.600,00
5	203775	461515	Vasilhame (cilindro) para recarga de gás, GLP (Gás Liquefeito de	UND	64	682.00	43.648,00

			Petróleo) , capacidade para 45 KG				
Valor Total Proposto para a Licitação.....R\$ 2.589.415,42							

**** havendo divergência entre o código CATSERV e o código PMM, prevalecerá as informações constantes no memorial descritivo. ****

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO

O fornecedor deverá garantir que todos os lotes de gás GLP fornecidos estejam em conformidade com os mais altos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas regulatórias pertinentes. Os lotes deverão ser submetidos a rigorosos testes e inspeções para assegurar a pureza, integridade e eficácia do produto, atendendo plenamente às especificações técnicas e de segurança exigidas. Qualquer desvio dos padrões estabelecidos deverá ser prontamente comunicado ao órgão competente e ao contratante, cabendo ao fornecedor tomar as medidas necessárias para corrigir as não conformidades identificadas. O faturamento, empenho, conferência, ordem de serviço serão realizadas individualmente pelas entidades participantes do certame, conforme art. 5º, Lei nº 11.189/2020.

2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: #PEEO

2.2.1. Para os Itens 1, 4 e 5, o prazo é até 5 (cinco) dias a partir da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor;

2.2.2. Para os itens 2 e 3, o prazo é de até 3 (três) horas a partir entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

2.3. **Local de entrega ou execução:** Os serviços deverão ser prestados no perímetro urbano do Município de Maringá e Distritos, conforme condições previstas no requisito da contratação, sendo os locais indicados na nota de empenho a ser entregue ao fornecedor. #LEEX

2.4. **Garantia exigida do objeto:** O fornecedor deverá garantir a qualidade e a segurança, assegurando que o produto atenda aos mais altos padrões de pureza em conformidade com as normas regulatórias vigentes e ausência de contaminações prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. Além disso, será responsável por eventuais problemas decorrentes do fornecimento, incluindo vazamentos ou interrupções, comprometendo-se a agir prontamente para solucionar tais questões e reparar quaisquer danos resultantes, conforme estabelecido pelas disposições contratuais e legais aplicáveis. #GEOB

2.5. **Condições de manutenção:** A empresa deverá indicar um ou mais responsável técnico, que acompanhará os serviços com a finalidade de atender as solicitações da Contratante. #CMAN

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“Ampla concorrência - Geral”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).

4. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRINCIPAIS PONTOS DE CONTROLE

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de medição de resultado (IMR).

alin. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades.

alin. O serviço deverá ser realizada no horário e data a ser definido com a Secretaria ou entidade requisitante.

alin. A distribuição será orientada por um preposto indicado pela Contratante.

4.2. Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

4.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

4.4. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

4.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

4.6. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

4.7. O fiscal do contrato poderá realizar a avaliação diária, ou semanal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.10. O fiscal do contrato informará a Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

4.13. Após a homologação da ata o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

4.14. A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por todos os meios eletrônicos disponíveis: Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e-mail, telefone, whatsapp entre

outros. Durante a execução dos serviços, o fornecedor deverá manter serviço de plantão para atender durante o evento a qualquer chamado de emergência;

4.15. A empresa deverá indicar um responsável técnico, que acompanhará os serviços durante todo o período, com a finalidade de atender as solicitações do fiscal do contrato ou preposto designado pela Administração);

4.16. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas;

4.17. Não há quantitativo mínimo de produtos solicitados, sendo indispensável que a Contratada observe com atenção a localização e a distância geográfica entre a sede da empresa e os locais de prestação dos serviços de modo a evitar o subdimensionamento de sua proposta e eventuais sanções administrativas que venham a ser aplicadas devido a infrações administrativas;

4.18. A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.19. Os Profissionais da CONTRATADA deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) exigidos pela legislação e adequados às suas atividades, bem como estar permanente e devidamente trajados de forma condizente com sua circulação nos ambientes da CONTRATANTE.

5. CRITÉRIO E PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO#PPRP

5.1. Nos termos do art. 45 do Decreto 2259/2023, o recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

I - em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

alin. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

III - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ Os recebimentos de obras e serviços de engenharia deverão observar os termos de regulamentação específica.

Anexo I
MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3514509\)](#)

Anexo II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 3451718\)](#)

Anexo III
TERMO DE REFERÊNCIA
[Termo de Referência \(SEI nº 3851976\)](#)

Anexo IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Minuta de Ata de Registro de Preços - Lei 14.133 \(SEI nº 3514691\)](#)